



## *Companhia de Saneamento do Pará*

### TERMO DE DECISÃO LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2016 – COSANPA-PA PROCESSO Nº 071/2016.

O Senhor Presidente da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os termos da decisão em Recurso Administrativo nº 001/2017 da Comissão Permanente de Licitação – CPL concernente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa: **GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.421.364/0001-94, referente ao certame: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 007/2016-COSANPA-PA, que tem como objeto: a Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos tanto no período diurno como noturno com fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidráulico na rede de distribuição e ramais prediais do sistema distribuidor de água e coletor de esgoto sanitário da COSANPA, situados nas vias públicas das cidades de Belém, Ananindeua e Marituba no Estado do Pará, bem como a recomposição de pavimento atingido, conforme Termo de Referência nº DO/013/2016 (Anexo I), e anexos, partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento Convocatório.

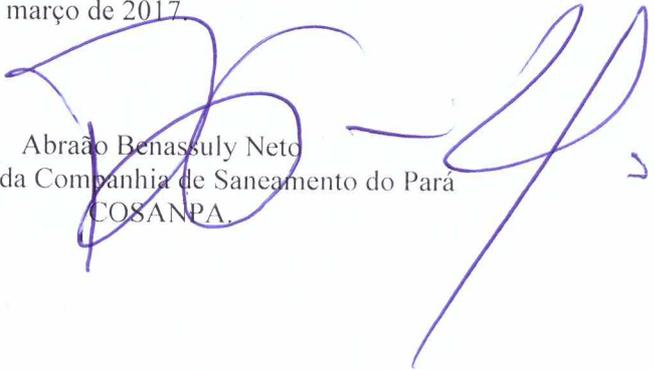
Considerando que, a conduta adotada pela Comissão está dentro dos mandamentos da Constituição da República Federativa do Brasil (art. 37), da Lei nº 8.666/93 (art. 3º), e nos princípios contidos nestes dois diplomas legais, principalmente o da legalidade estrita, inerente à Administração Pública e que, não há um ato sequer que desabone a conduta da CPL, principalmente quanto ao tratamento isonômico dispensado às licitantes, bem como de suas decisões, já que estas são feitas conforme os ditames da Lei de Licitações, e os fatos alegados pela recorrente não são suficientemente fortes para alterar a decisão da CPL.

Considerando, também, que a Comissão, por unanimidade decidiu pela procedência em parte do Recurso Administrativo interposto, **CONSERVANDO-SE** a decisão anteriormente prolatada. **Para manter a HABILITAÇÃO** da Licitante: **SERVPRED SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.803.194/0001-05, e, **como também, para manter a INABILITAÇÃO** da Licitante: **BRT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.312.042/0001-35 e da Licitante/Recorrente: **GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.421.364/0001-94, com base no edital, na legislação pertinente, na doutrina, na jurisprudência aplicáveis, bem como, na análise desta CPL do Recurso Administrativo referenciado, Peça de (fls.615/621).

Resolve:

1. Acatar a decisão em Recurso Administrativo nº 001/2017 da Comissão Permanente de Licitação – CPL/COSANPA;
2. Decidir, na preliminar, pela tempestividade do Recurso, e no mérito, pela procedência em parte do Recurso Administrativo interposto, ratificando e mantendo a decisão anteriormente prolatada.
3. Dar ciência da presente decisão à empresa recorrente.

Belém (PA), 20 de março de 2017.

  
Abraão Benassuly Neto  
Presidente da Companhia de Saneamento do Pará  
COSANPA.